



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

Ofício n. 114/2022

Vanini, 22 de setembro de 2022.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

**PROJETO DE LEI N. 027/2022 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCETIVO À EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Justificativa:

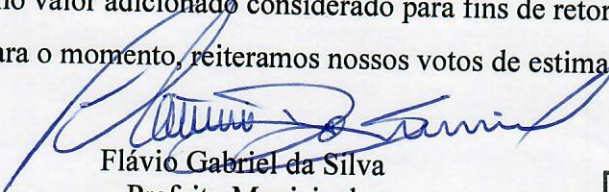
Esperamos contar com esta Casa Legislativa na aprovação do presente Projeto de Lei, que objetiva a concessão de incentivos à empresa Celestino Pigozzo - MEI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 43.983.384/0001-12.

A referida empresa prestará serviços de reciclagem, através da recuperação de materiais, atividade esta de significativa relevância vez que contribui para a preservação do meio ambiente.

O Plano de Investimentos apresentado pela empresa requerente, que segue acostado, justifica claramente quais são suas intenções e conseqüentemente as vantagens econômicas que serão auferidas por esta Municipalidade. O referido documento traz de modo detalhado o total de investimentos pretendidos, bem como consigna que serão gerados dois postos de trabalhos imediatos.

Neste sentido, tem-se que a matéria proposta é de grande importância para a economia municipal, vez que trará reflexos importantes não só na geração de novos postos de trabalho, mas também no valor adicionado considerado para fins de retorno de ICMS.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

  
Flávio Gabriel da Silva  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**Ian Brescansin**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores – Vanini/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS	
26 SET 2022	
Protocolo Nº	1703
Responsável	



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

## PROJETO DE LEI Nº 027/2022

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCETIVO À EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FLÁVIO GABRIEL DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vanini,  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa Celestino Pigozzo – MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.983.384/0001-12, com sede administrativa no Município de Vanini – RS.

Art. 2º - O incentivo para a instalação da referida empresa consiste em:

I - Terreno junto ao distrito industrial com aproximadamente 450m<sup>2</sup>, nivelado, com acesso para manobras de caminhões.

II – Auxílio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado exclusivamente à aquisição de materiais para edificação de pavilhão industrial, com área aproximada de 150m<sup>2</sup>;

III – Disponibilidade de água e energia elétrica;

Parágrafo único: A área de que trata o inciso I deste artigo será delimitada pela Municipalidade e consignada em termo próprio;

Art. 3º - A concessão de incentivos prevista nesta Lei, deverá ser objeto de termo próprio, firmado entre as parte.



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

Art. 4º - Cumprida todas as obrigações assumidas, o imóvel será doado à empresa beneficiária, observadas as disposições contidas nas Leis Municipais n. 601 de 22 de dezembro de 2000 e Lei n. 1.339 de 23 de abril de 2015.

Art. 5º - Caso a empresa beneficiária não cumpra com as condições avençadas, o imóvel objeto do presente incentivo reverterá em favor do município, acrescido das benfeitorias, não fazendo a donatária jus a indenizações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

Flávio Gabriel da Silva  
Prefeito Municipal

**CELESTINO PIGOZZO 41263472087 (MEI)**  
**CNPJ nº 43.983.384/0001-12**  
**Rua Favorino Betinelli, nº 95, centro - Vanini/RS**

**Ilmo Sr.**  
**Flávio Gabriel da Silva**  
**Prefeito Municipal de Vanini/RS**

### **REQUERIMENTO**

**CELESTINO PIGOZZO 41263472087 (MEI)**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.983.384/0001-12, com sede na Rua Favorino Betinelli, nº 95, centro - Vanini/RS, por seu proprietário, ao final assinado, Sr. **CELESTINO PIGOZZO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 412.634.720-87, residente e domiciliado no município de Vanini RS, CEP 99.290-000, vem, respeitosamente, à vossa presença **REQUERER**, conforme **Lei Municipal nº 601/2000** (dispõe sobre incentivos para instalação de empresas no município), incentivos financeiros para instalação de uma unidade fabril junto ao Distrito Industrial deste município, conforme documentos e plano de trabalho acostados em anexo.

Vanini/RS, 02 de agosto de 2022.

*Celestino Pigozzo*

**CELESTINO PIGOZZO**  
**Proprietário/administrador**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE VANINI - RS

*Vanina*  
Responsável

*12.864*  
Protocolo nº

Data: *14.09.22*

FONE:

*981508403*

**PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA PARA SOLICITAÇÃO  
DE INCENTIVO COM EMBASAMENTO NA LEI MUNICIPAL  
Nº 436/1997 E LEI ORDINÁRIA Nº 601/2000**

**CELESTINO PIGOZZO – MEI  
CNPJ nº 43.983.384/0001-12**

**VANINI – RS  
Agosto/2022**

## **1. OBJETIVO**

A empresa **CELESTINO PIGOZZO 41263472087 (MEI)**, inscrita no CNPJ nº 43.983.384/0001-12, constituída em 22/10/2021, enquadrada no Regime do Simples Nacional, e com sede neste município, desenvolve como atividade principal “Recuperação de materiais plásticos, de alumínio e metálicos”.

O objetivo da elaboração do presente projeto é a instalação do estabelecimento no distrito industrial do município, para geração de renda e novos empregos à economia de Vanini-RS.

A empresa atua na atividade de recolhimento de material reciclável, como: papel, pet, plástico, metais, e outros materiais reaproveitáveis. Verifica-se um crescimento acentuado neste ramo, sendo uma atividade importante, tanto pelo aspecto ambiental quanto pelo retorno financeiro. Dessa forma, objetiva-se um espaço maior e adequado para o exercício da atividade.

## **2. EMBASAMENTO LEGAL**

Com a entrada em vigor da Lei Municipal nº 436/1997, posteriormente alterada pela Lei Ordinária nº 448/1997, o município de Vanini criou o Programa de Apoio Empresarial, “com o objetivo de criar condições ao estabelecimento de novas empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços, e o crescimento das já existentes, através de uma política de parceria e incentivos voltada ao desenvolvimento do município de Vanini” (art. 1º).

Essa lei definiu que o Programa “buscará, através de auxílios e incentivos, a geração de novos empregos e renda, o aumento da arrecadação de impostos, a diversificação industrial, a promoção e divulgação de produtos produzidos no Município e o preenchimento de vazios econômicos na área comercial e maior oferta na prestação de serviços” (art. 3º).

A Lei Ordinária nº 601/2000, que dispôs sobre a concessão de incentivos a “Agroindústrias e indústrias instaladas no Município de Vanini ou que vierem nele se instalar” (art. 1º), ou seja, não somente para instalação, mas também para manutenção e ampliação de indústrias no município, com o intuito de incentivar a força de trabalho local e assim gerar mais resultados econômicos positivos para o município.

Ainda segundo a lei supracitada, considerando a função social e a expressão econômica, "os incentivos e auxílios poderão consistir em permissão ou concessão de uso de bens; auxílio financeiro, locação de imóveis, isenção de tributos municipais, financiamento a longo prazo com juros legais" (art. 3º), assim como serviços de terraplenagem, doação de materiais de construção, pagamento de 100% das despesas com instalação da rede de energia elétrica e de água, elaboração do Projeto Técnico Civil e instalação de linha telefônica" (art. 7º). Por último, o art. 8º diz que "terão prioridade aos benefícios desta Lei as empresas que utilizarem maior número de trabalhadores residentes no Município e maior quantidade de matéria-prima local".

Dessa forma, como determina a Lei nº 601/2000 e conforme citado no item 1 deste Projeto, tem-se como objetivo requisitar a esta municipalidade auxílio para instalação da empresa, conforme demonstrado a seguir.

### **3. PEDIDO E JUSTIFICATIVA**

Para alcançar o objetivo pretendido e citado no item 1 deste projeto, a requerente vem por meio deste solicitar o que segue:

- I. Doação de um terreno de aproximadamente 450 m<sup>2</sup>, nivelado, com acesso para manobra de caminhões;
- II. Auxílio para construção do Pavilhão industrial medindo aproximadamente 10x15 metros, incluindo escritório e banheiro, conforme projeto em anexo;
- III. Instalação de água e energia elétrica no local.

A concessão dos incentivos solicitados, permitirá a empresa instalar-se no distrito industrial do município, possibilitando, assim, geração de emprego e renda.

A empresa, compromete-se, inicialmente, em gerar 2 (dois) novos empregos, sendo um funcionário fixo e um sócio administrador, além de diversos outros empregos indiretos, constituídos de terceirização como o transporte, carga e descarga.

Ao mesmo tempo, prevê um faturamento mensal de aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com previsão de crescimento de 10% ao ano, pelos próximos 4 anos, possibilitando um incremento no valor adicionado e na arrecadação de impostos como ICMS e ISS. Tudo isso, contribuirá para o aumento de renda da população e da movimentação financeira no município.

#### 4. A EMPRESA

Estima-se que o início das atividades de indústria ocorrerá no prazo de 120 (cento e vinte) dias, tão logo o pavilhão industrial esteja pronto, e terá investimento inicial de aproximadamente de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a construção do pavilhão, veículo para transporte e material de expediente para o exercício das atividades.

A empresa tem parcerias com outras empresas do ramo, o que garantem a aquisição de todo material recolhido, fazendo com que, a atividade seja sólida e permanente.

Diante do exposto, ficam claras as seguintes contribuições da empresa para o desenvolvimento da economia do município e região: gerar novos empregos e um maior número de impostos decorrentes do faturamento obtido, além de contribuir para as questões ambientais.

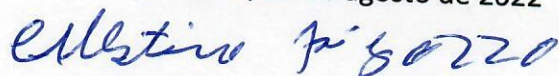
#### 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como citado, o objetivo da empresa é instalar-se num local adequando, e requer auxílio deste município, para instalação de um pavilhão para recolhimento, processamento e destinação final de materiais recicláveis, como: papelão, pet, plásticos, metais, entre outros, possibilitando gerar emprego, renda e contribuindo para o meio ambiente. Como referido, o material recolhido, será vendido para empresas parceiras que tem interesse para utilização na indústria de recicláveis.

Diante do exposto, fica evidente a importância e o impacto da empresa na economia em geral. Com o recebimento do auxílio aqui requerido, o município vai se beneficiar com **elevação de renda dos colaboradores, aumento na arrecadação de impostos, movimentação financeira e geração de empregos indiretos**. Não menos importante, serão os benefícios ambientais com o recolhimento e destinação correta de materiais recicláveis.

Por fim, a empresa firma o compromisso de submissão às condições das seguintes leis: **Leis Municipais 436/1997, 448/1997, 601/2000 e demais normas da concessão dos incentivos pretendidos**.

Vanini/RS, 02 de agosto de 2022



**CELESTINO PIGOZZO - Proprietário**





## PARECER DE VIABILIDADE DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS

Conforme Portaria de nomeação nº PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.623/2022, este relatório tem por objeto emitir parecer sobre a viabilidade de Concessão de Incentivos à empresa **CELESTINO PIGOZZO 41263472087 (MEI)**, CNPJ nº 43.983.384/0001-12.

### 1 - RELATÓRIO:

A empresa **CELESTINO PIGOZZO 41263472087 (MEI)**, inscrita no CNPJ sob nº 43.983.384/0001-12, requer, através de projeto protocolado sob o nº 12864 de 14 de setembro de 2022, incentivos provindos do Poder Público Municipal para a instalação de sua sede no Município de Vanini.

Sendo atendidos os pedidos de incentivo do Ente Municipal, a empresa tem a projeção de faturamento mensal inicial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como a criação imediata de 2 vagas de empregos diretos, além das vagas indiretas criadas através da terceirização dos serviços de transporte, carga e descarga.

Através do Projeto, a empresa demonstrou que, em sendo concedidos os incentivos, a instalação se dará de forma imediata.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO:

A Lei Municipal nº. 601/2000 autoriza ao Poder Público Municipal conceder incentivos às agroindústrias e indústrias já instaladas ou que vierem a se instalar no Município de Vanini.

Todavia, devem ser respeitados alguns pressupostos à concessão dos incentivos, conforme consta no parágrafo único do art. 1º da supracitada lei:



“§ único. Os incentivos de que trata este artigo dar-se-ão levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e da importância para a economia do município”.

No caso em tela, a empresa **CELESTINO PIGOZZO 41263472087 (MEI)** pretende instalar-se no Distrito Industrial de Vanini, tendo como principal atividade a “recuperação de materiais plásticos, de alumínio e metálicos”.

Conforme apresentado no projeto de viabilidade econômica, a projeção inicial é a criação de 2 empregos diretos, além das vagas indiretas através da terceirização dos serviços de transporte, carga e descarga.

Inicialmente, é de se considerar que, em um momento onde o desemprego é um dos problemas de maior preocupação ao Poder Público, a criação de 2 novos postos de trabalho diretos significa muito, se levarmos em consideração o número de habitantes do Município de Vanini (aproximadamente 2.100).

Além do mais, essa é uma projeção inicial da empresa, o que significa dizer que, em havendo maior demanda de produtos, o número de empregos poderá aumentar gradativamente.

Já adentrando no segundo requisito estabelecido na legislação, é justamente o ramo de atividade da empresa requerente, ligado à construção civil, que demonstra a visão empreendedora dos sócios.

A empresa atua na atividade de recolhimento de material reciclável, como: papel, plástico, metais e outros materiais reaproveitáveis. Verifica-se um crescimento acentuado nesses ramos, sendo uma atividade importante, levando em consideração inclusive as questões ambientais.

Ainda, conforme documentos apresentados pela empresa, a sua projeção de faturamento mensal é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com potencial de crescimento de aproximadamente 10% ao ano para os próximos 4 anos, sendo que boa parte desse valor será utilizado em nosso



município na forma de pagamento de impostos, no setor de serviços e no comércio local, estando demonstrada a importância da instalação da empresa à economia local.

Desta forma, presentes os pressupostos contidos na legislação, percebe-se que a empresa **CELESTINO PIGOZZO 41263472087 (MEI)** possui fortes fundamentos para solicitar à Administração Pública incentivos à continuidade das suas atividades.

Outrossim, é de se observar que, diante do atual cenário econômico nacional, coberto por incertezas financeiras, políticas e sanitárias, a coragem e a visão empreendedora dos sócios deve ser reconhecida e apoiadas.

Por fim, importante ressaltar que cabe ao Poder Público Municipal a criação e aplicação de diversas formas de incentivos à manutenção das atividades das empresas aqui já instaladas, além de buscar continuamente a vinda e instalação de novas empresas, com o objetivo de geração de emprego e renda e, conseqüentemente, fomentar a economia local.

### 3 - PARECER:

Diante do apresentado pela empresa, bem como a fundamentação acima, a Comissão emite PARECER FAVORÁVEL à concessão dos incentivos requeridos pela empresa **CELESTINO PIGOZZO 41263472087 (MEI)**, quais sejam:

I - Doação de um terreno de aproximadamente 450 m<sup>2</sup>, nivelado, com acesso para manobra de caminhões;

II - Auxílio para construção do pavilhão industrial medindo aproximadamente 10 x 15 metros, em valor não superior a R\$ 10 ( dez ) mil reais;



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

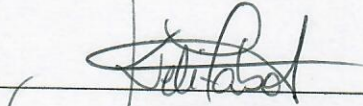
## IV - Disponibilidade de água e energia elétrica.

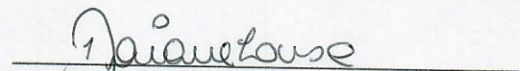
É o parecer da Comissão.

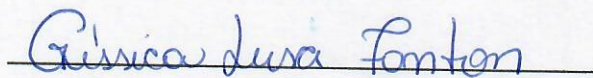
À consideração do Prefeito Municipal.

Vanini/RS, 22 de setembro de 2022.

COMISSÃO:

  
Keli Zobot  
Arquiteta e Urbanista

  
Daiane Lusa  
Arquiteta e Urbanista

  
Gêssica Fanton Lusa  
Chefe de Gabinete